



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.791, DE 5 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a criação de funções de Orientador de Informática, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, na Divisão de Escolas Municipais da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e integradas no Quadro de Pessoal – QP da Municipalidade, 11 (onze) funções de Orientador de Informática, Padrão “F-18”, regidos pela legislação trabalhista.

Parágrafo único. A investidura nas funções a que se refere este artigo, efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições das funções criadas pela presente lei.

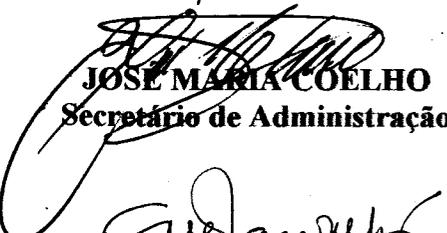
Art. 3º Os cargos de Monitor Técnico de Informática criados pela Lei nº 5.566, de 17 de dezembro de 2003, passam a denominar-se “Orientador de Informática”, Padrão “F-18”, regidos pela legislação trabalhista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

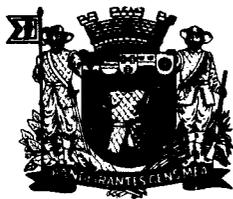
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 5 de julho de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

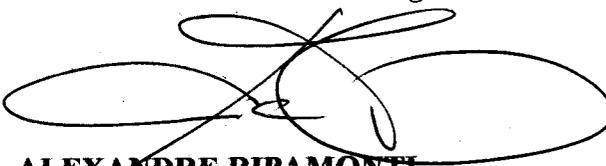

ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.791/05 – FLS. 02


AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


ALEXANDRE RIPAMONTI
Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra

SMA/ ale